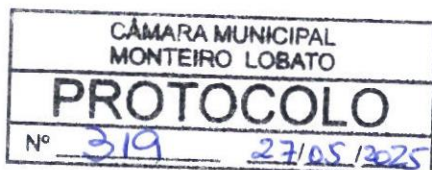




MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 21, DE 26 DE MAIO DE 2025



“Institui a Semana das Expressões Artísticas e Culturais Cristãs, no município de Monteiro Lobato e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Nos termos do que estabelece a Lei Federal n.º 14.969, de 13 de setembro de 2024, fica instituída a “*Semana das Expressões Artísticas e Culturais Cristãs*” de Monteiro Lobato, a ser comemorada anualmente nos mês de setembro, com a realização de atividades e expressões artísticas e culturais das Igrejas e Instituições de orientação cristã localizadas no município, independentemente de sua denominação, as quais caso desejem poderão participar dos eventos a serem promovidos.

Art. 2.º - Constará do calendário oficial do Município a realização da *Semana das Expressões Artísticas e Culturais Cristãs*, cabendo sua administração à “Comissão Organizadora” formada por representantes indicados pelas Igrejas e Instituições Cristãs do município e por integrantes do Poder Público Municipal, com a finalidade de elaborar a programação dos eventos a serem realizados.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora será nomeada por Decreto do Senhor Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3.º - As Igrejas e Instituições Cristãs que tenham interesse em participar do evento deverão se inscrever, por intermédio de seus representantes, perante a Comissão Organizadora, no prazo de até 30 dias de antecedência do evento, apresentando para tanto comprovante de endereço no município.

Art. 4.º - Elaborada a programação, ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora apresentar à Prefeitura Municipal o calendário dos eventos.

Art. 5.º - Os eventos poderão ser realizados em locais públicos, cabendo à Comissão Organizadora definir os lugares, ouvidos os representantes das Igrejas e Instituições Cristãs localizadas no município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de maio de 2025


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei n.º 21/25**, que institui a Semana das Expressões Artísticas e Culturais Cristãs, no município de Monteiro Lobato, bem como dá outras providências.

O preâmbulo da Constituição do Brasil diz expressamente: “Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, **sob a proteção de Deus**, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”. (o grifo é pessoal).

De outro lado, a Lei federal n.º 14.969, de 13 de setembro de 2024, dispõe o seguinte: “Art. 1.º - São reconhecidos as expressões artísticas cristãs e os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural nacional”.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo assim, o que se pode observar é que o Brasil é País laico, mas não ateu. Daí a necessidade de se preservar os valores milenares do Cristianismo, em suas várias manifestações.

A propositura que ora é encaminhada a essa Egrégia Casa Legislativa, tem este sentido, ou seja, preservar os valores milenares do Cristianismo, com a realização em nosso município de eventos que possam ser expressões artísticas cristãs, e os reflexos positivos destas para o nosso País, e de modo especial para a sociedade lobatense.

Por se tratar de matéria de todos os cristãos de Monteiro Lobato, aguarda-se que a matéria seja aprovada de forma unânime pelos nobres Edis.

Sem mais para o momento, renovo os meus protestos de consideração e estima.

Monteiro Lobato, 26 de maio de 2025


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal